



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
GABINETE DO PREFEITO

---

**DECRETO Nº 1.420/2021**

*“Altera o Decreto 1.418/2021 que estabeleceu restrições temporárias para o enfrentamento ao novo Coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências”*

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, além dos artigos 23, II e 196 da Constituição Federal e

**CONSIDERANDO** as flexibilizações recentes autorizadas pelo Governo do Estado da Bahia e o número expressivo de cidadãos já vacinados ao menos com a primeira dose da vacina contra a COVID-19;

**CONSIDERANDO** que as flexibilizações, quando realizadas dentro de uma margem de controle e segurança, são essenciais para o processo de retomada do desenvolvimento econômico local:

**DECRETA**

**Art. 1º** O Decreto 1.418/2021 passa a vigorar com as seguintes modificações:

**“Art. 3º** Bares, quiosques, distribuidores de bebida e congêneres poderão funcionar presencialmente, respeitando todos os protocolos sanitários, somente das 05:00h às 23:59h, todos os dias da semana até disposição em contrário.

**§ 1º** Os estabelecimentos comerciais que funcionem como restaurantes, lanchonetes, pizzarias e congêneres poderão operar presencialmente somente das 05:00h às 23:59h, todos os dias da semana até disposição em contrário.

**§ 2º** Fica excepcionada a previsão do Art. 4º deste Decreto para permitir a realização de apresentações de artistas solo, voz e violão, em bares, restaurantes e congêneres como evento-teste para o início da retomada gradual do setor artístico. ”



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
GABINETE DO PREFEITO

---

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 08 de setembro de 2021.

**Marcos Henrique Lobo Rosa**  
Prefeito Municipal